

LEI Nº 3.994 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.879, de 09 de abril de 2014, que autoriza celebração de subvenção social com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.264/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

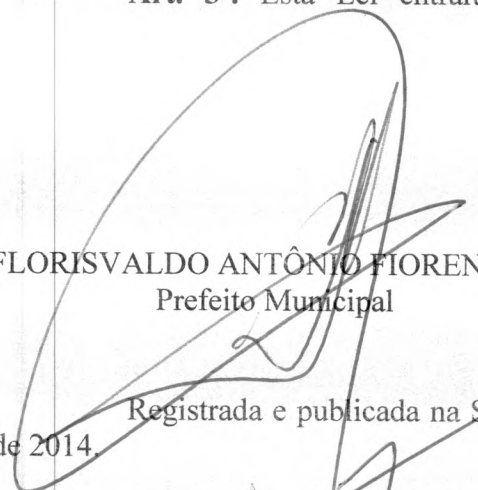
Art. 1.º O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.879, de 09 de abril de 2014, autoriza celebração de subvenção social com entidades assistenciais do Município, passa ter a seguinte redação:

“I- Associação Senhor Bom Jesus, sendo:

a) Asilo São Vicente de Paula: R\$ 9.132,00 (nove mil, cento e trinta e dois reais).”

Art. 2.º. Os demais artigos da Lei nº Municipal nº 3.879, de 09 de abril de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 29 de outubro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

